



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 56 /2017

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Taxistas de Guanhães”

A Câmara Municipal de Guanhães/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Taxistas de Guanhães.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 17 de novembro de 2017.

Carlos Aparecido da Silva
Carlos Aparecido da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Taxistas de Guanhães.

A Associação dos Taxistas de Guanhães, com sede nesta cidade, presta serviços relevantes a todos os seus associados e, consequentemente, aos usuários do transporte público coletivo, na medida em que a Associação preza pela qualidade da prestação dos serviços. Assim, pela importância da citada Associação à comunidade na qual está inserida, necessário se faz declará-la de Utilidade Pública.

Segue anexo a este o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da entidade junto à Receita Federal, o Estatuto da Associação, a Ata de Eleição e Posse da nova diretoria e os documentos pessoais do Presidente eleito.

Aprovando este Projeto de Lei, mais uma vez Vossas Excelências estarão resgatando o compromisso assumido com a comunidade, que é o de zelar pelos interesses dos munícipes.

Sendo o que se apresenta, na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos Aparecido da Silva
Carlos Aparecido da Silva
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.733.646/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE GUANHAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARI DE ALMEIDA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO	
CEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO VICENTE GUABIROBA	MUNICÍPIO GUANHAES	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARINA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (33) 3421-7083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2015		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/08/2017 às 15:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PROTOCOLO

8901 AH



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS TAXISTAS DE GUANHÃES.**

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2015 (dois e mil e quinze) às 9:00h, na Câmara Municipal de Guanhães à Rua Doutor Odilon Behrens n.193, Centro em Guanhães/MG, reuniram-se os taxistas abaixo assinados, doravante designados fundadores, com a finalidade de fundar uma associação para representação dos taxistas da Cidade de Guanhães, que se denominará ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUANHÃES. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Antonio Gonçalves Pires. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Jose Carlos Rocha. Logo a seguir o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretario que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi então aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 18/08/2017, e que ficaram assim constituídos:
Presidente: Antonio Gonçalves Pires, brasileiro, casado, taxista, residente a Rua Tenente Horacio Soares nº. 526 Village da Estiva em Guanhães/MG, portador do CPF 349.374.476-53 e RG MG-911.995;
Vice-Presidente: Celio Santana Neto, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte n. 167, Centro em Guanhães/MG, portador do CPF n. 655.812.376-20 e RG MG 3 904 396; **Primeiro Secretario:** José Carlos Rocha, brasileiro, casado, taxista, residente na Rua Safira n. 15 Bairro Novo Cruzeiro em Guanhães/MG, portador do CPF n. 030.081.216-75 e RG M 8 115 121; **Segundo Secretario:** Italo Pires Santos Miranda, brasileiro, solteiro, taxista, residente e domiciliado na Rua Tenente Horacio Soares n. 432, Bairro Village em Guanhães/MG, portador do CPF n. 090.803.666-33 e RG 15 832 014; **Primeiro Tesoureiro:** Gilson Nascimento, brasileiro, divorciado, taxista, residente e domiciliado na Rua Ari de Almeida n. 105 Bairro Milo em Guanhães/MG, portador do CPF n. 299.973.216-34 e RG M 1.491.280. **Segundo Tesoureiro:** Francisco de Araujo Pinto, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado Na Rua Wantuil Caldeira n. 116, Centro na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 436.532.866-20 e RG MG 3 490 518. **Membros do Conselho Fiscal- Efetivos:** Wanderly José da Silva, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Igor Felipe Fernandes n. 188, Bairro Alvorada na Cidade de Guanhães/MG, portador do CPF n. 386.984.556-20 e RG M 1 735 464; Sebastião Venâncio Patrício, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua dezenove n. 360, Bairro Bela Vista na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 542.441.296-34 e RG M 3.801.642; Wanderlan Geraldo Duarte Mourão, brasileiro, solteiro, taxista, residente e domiciliado na Rua Tenente Horacio Soares n. 543 Bairro Village em Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 973.930.966-68 e RG 7.186.831. **Membros Suplentes:**



PROTOCOLO

8901 AH



Jose Renato Pires, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lott n. 357 F Pito na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 264.170.146-49 e RG M 2.855.099; Jose Teodorico da silva, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Dois n. 181 Bairro Milo na Cidade de Guanhães/MG inscrito no CPF sob. n. 264.185.766-91 e RG MG 2.114.271 e José Pereira de Souza, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na rua Casimiro de Andrade n. 378, Bairro Bela Vista na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 797.035.936-15 e RG MG 5 875 008. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu José Carlos Rocha, secretario, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. Guanhães, 18 de agosto de 2015.

Antonio Gonçalves Pires, brasileiro, casado, taxista, residente a Rua Tenente Horacio Soares nº. 526 Village da Estiva em Guanhães/MG, portador do CPF 349.374.476-53 e RG MG-911.995 Antônio Gonçalves Pires;

Celio Santana Neto, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte n. 167, Centro em Guanhães/MG, do CPF n. 655.812.376-20 e RG MG3904396 Celio Santana Neto

José Carlos Rocha, brasileiro, casado, taxista, residente na Rua Safira n. 15 Bairro Novo Cruzeiro em Guanhães/MG, portador do CPF n. 030.081.216-75 e RG M 8 115 121 José Carlos Rocha;

Italo Pires Santos Miranda, brasileiro, solteiro, taxista, residente e domiciliado na Rua Tenente Horacio Soares n. 432, Bairro Village em Guanhães/MG, portador do CPF n. 090.803.666-33 e RG MG 15 832 014 Italo Pires Santos Miranda;

Gilson Nascimento, brasileiro, divorciado, taxista, residente e domiciliado na Rua Ari de Almeida n. 105 Bairro Milo em Guanhães/MG, portador do CPF n. 299.973.216-34 e RG M 1.491.280 Gilson Nascimento;

Francisco de Araujo Pinto, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Wantuil Caldeira n. 116 na Cidade de Guanhães/MG, CPF sob. n. 436.532.866-20 e RG MG 3 490 518 Francisco de Araujo Pinto;

Wanderly José da Silva, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Igor Felipe Fernandes n. 188, Bairro Alvorada na Cidade de Guanhães/MG, portador do CPF n. 386.984.556-20 e RG RG M 1 735 464 Wanderly José da Silva

Sebastião Venâncio Patrício, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua dezenove n. 360, Bairro Bela Vista na Cidade de



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE GUANHÃES-MG

PROTOCOLO

8901 AY

Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 542.441.296-34 e RG
M 3801642 Wanderlan Geraldo Duarte ;



Wanderlan Geraldo Duarte Mourão, brasileiro, solteiro, taxista, residente e domiciliado na Rua Tenente Horacio Soares n. 543 Bairro Vilage em Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 973.930.966-68 e RG M 7.186.831 Wanderlan Geraldo Duarte Mourão ;

Jose Renato Pires, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lott n. 357 F Pito na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 264.170.146-49/ e RG M 2.855.099 Jose Renato Pires ;

Jose Teodorico da silva, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Dois n. 181 Bairro Milo na Cidade de Guanhães/MG inscrito no CPF sob. n. 264.185.766-91 e RG MG 2 114 271 Jose Teodorico da Silva ;

José Pereira de Souza, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Casimiro de Andrade n. 378, Bairro Bela Vista na Cidade de Guanhães/MG, incrito no CPF sob. n. 797.035.936-15 e RG MG 5 875 008 José Pereira de Souza ;

Francisco Merquiades dos Santos, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Joaquim Caldeira n. 270 Bairro Amazonas na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 275.751.606-04ve RG M 5 974 52 Francisco Merquiades dos Santos ;

Asterio Jose da Silva, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Pio Ferreira n. 1192 Centro na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 405.216.306-06 e RG MG 2.168.055 Asterio Jose da Silva ;

Geraldo Martins, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Pio Ferreira n. 300 Centro na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 618.255.736-20 e RG MG 1 685 645 Geraldo Martins ;

Joao Bicalho de Miranda, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Tenente Horácio Soares n. 432 Bairro Vilage na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob n. 003.479.478-67 e RG MG 20 854 295 Joao Bicalho de Miranda ;

Jorge Pereira da Silva, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Wantuil Caldeira n. 463 Bairro Expansão na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 264.170.146.-49/ e RG M 1159795 Jorge Pereira da Silva ;



Luciano Soares, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Montes Claros n. 232 Bairro do Novo Cruzeiro na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 040.497.516-07 e RG MG 11 166 335 Luciano Soares;

Clebson Mourão Duart, brasileiro, solteiro, taxista, residente e domiciliado na Rua Equador n. 41 Bairro Nações na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 044.858.196-55 e RG M 7.174.341 Clebson Mourão Duart.

Geraldo Luciano Domingos, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Clarismundo Augusto Pinto Coelho n. 132, Vilage na Cidade de Guanhães/MG, inscrito no CPF sob. n. 386.947.516-15 e RG M 1.822.674 Geraldo Luciano Domingos;

Em tempo: onde está escrito na qualificação de José
Renato Pires, CPF: 264.170.146-49, dia: 26/09/2015, RG: 69.763.836-20.
Guanhães, 13/10/2015. M. o.º Renato Pires
Renato Pires
Renato Pires

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE GUANHÃES-MG

PROTOCOLO

8901 A4

CTDPJGUANHAES				
CNPJ: 15.641.513/0001-59				
RUA DR ODILON BEHRENS, Nº 190, SALA 10 - CENTRO				
Fone: (33)834-0604				
Virginia Lopes Froes - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 8901 REG Nº 1558 - LIV 7-A - PÁG 114 - AV Nº 2				
Guanhães, MG, 13 de novembro de 2015. Rafaela Gomes Ferreira Rocha - substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	101,15	6,06	35,79	143,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CTDPJGUANHAES				
Selo Número: AHG69743				
Código: 7218.5339.8514.7219				
Total de atos: 7 / Emol: 107,21 TFJ: 35,79 Total: 143,00 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUANHÃES

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Associação dos Taxistas de Guanhães, constituída em 18 de agosto de 2015, é uma associação de direito privado sem fins econômicos, de caráter organizacional.

Artigo 2º - A Associação dos Taxistas de Guanhães possui sede na Rua Ari de Almeida n. 105 Bairro Vicente Guabiroba na cidade de Guanhães/MG cep. 39.740-000 e foro na comarca de Guanhães/MG.

Artigo 3º - A Associação dos Taxistas de Guanhães tem por objetivo fundamental reunir e aglutinar, sob o ideal comum do associativismo, os motoristas profissionais autônomos e proprietários de veículo de aluguel, visando ao seu aprimoramento urbano, profissional e social, do mesmo modo que pugnará para que seus associados auferam melhores condições de vida e transporte em veículos de aluguel, um melhor serviço, com padrões absolutos de boa qualidade, para que se propõe promover, como:

- I. Treinamentos obrigatórios através de cursos, palestras, seminários, etc.,
- II. Manutenção dentro das responsabilidades técnico-econômicas da Associação dos Taxistas de Guanhães, do serviço de radiofonia para os veículos dos associados e, consequentemente, de uma central para a organização e distribuição dos serviços entre os mesmos;
- III. Manutenção de garagem, postos de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e oficinas, para atendimento e conservação dos veículos dos associados;
- IV. Manutenção de serviços de despachante para regularização de documentação, licenciamento e meios que assegurem os instrumentos indispensáveis ao exercício legal e profissional da atividade de motoristas autônomos;
- V. Prestação de assistência técnico-jurídica, através de convênio para salvaguardar os direitos civis e criminais dos associados para o pleno exercício da profissão de taxista autônomo.





Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação dos Taxistas de Guanhães poderá firmar contratos, acordos e convênios com Entidades Públicas e/ou Privadas, em seu território ou fora dele, a fim de obter recursos para a sua manutenção.

Parágrafo Segundo: A Associação dos Taxistas de Guanhães poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 4º: A Associação dos Taxistas de Guanhães poderá adotar um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º: A fim de cumprir suas finalidades poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Capítulo II- DA DURAÇÃO

Artigo 6º: o prazo da duração da Associação dos Taxistas de Guanhães é por tempo indeterminado.

Capítulo III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - Somente poderão ser associados pessoas físicas, que exerçam a profissão de motorista autônomos e/ou proprietários de veículos aluguel, com número de associados ilimitado.

Artigo 8º - A admissão dos associados na Associação dos Taxistas de Guanhães, que implica na adesão aos termos deste Estatuto, ocorrerá mediante solicitação de filiação através de requerimento feito pelo (a) interessado (a), que será apreciado pela diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral em caso de negativa, devendo ser julgado na primeira reunião que for realizada após o ajuizamento.

Artigo 9º - São direitos dos associados:





- I- Votar e ser votado para cargo eletivos da Diretoria e do Conselho fiscal;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- Propor a admissão de associado;
- IV- Solicitar seu desligamento em qualquer tempo;
- V- Participar das assembléias e das votações da matéria em pauta;
- VI- Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII- Utilizar plenamente os serviços prestados pela Associação dos Taxistas de Guanhães.

Parágrafo Primeiro- Os direitos previstos nos incisos deste artigo aplicam-se exclusivamente ao associado que estiver em dia com o pagamento das mensalidades.

Parágrafo Segundo- Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Artigo 10º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Associação dos Taxistas de Guanhães seu pedido de demissão.

Artigo 11º - Dos deveres dos Associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria;
- II- Manter a pontualidade de suas parcelas de contribuição para manutenção da entidade;
- III- Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação dos Taxistas de Guanhães;
- IV- Comparecer as Assembléias Gerais e reuniões;
- V- Observar o disposto neste estatuto e no regimento Interno;
- VI- Manter sigilo do conteúdo das reuniões ou Assembléias, salvo autorização expressa de sua divulgação.
- VII- Preservar os bens da Associação dos Taxistas de Guanhães, resarcindo-a de quaisquer prejuízos que tenha causado diretamente ou através de SUS dependentes e conveniados;
- VIII- Acatar as decisões dos órgãos da Associação dos Taxistas de Guanhães.





eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

CAPITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º- A Associação dos Taxistas de Guanhães exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Artigo 18º- A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, será constituída por todos os associados que se encontrarem em gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 19º- Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reforma do Estatuto;
- V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI- Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII- Aprovar as contas;
- VIII- Aprovar o regimento interno.

Artigo 20º- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 21º- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Diretoria;





Artigo 12º- O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Exoneração dos cargos e funções que exerce por eleição ou nomeação;
- III- Suspensão;
- IV- Exclusão do quadro social;

Parágrafo único- Será garantido ao associado o direito de defesa, podendo ser oral ou escrita, com testemunhas até o Maximo de 03 (três).

Artigo 13º - A suspensão do associado se dará na hipótese de:

- I- Ter sofrido pena disciplinar;
- II- Deixar de efetuar o pagamento de 02 (meses) meses consecutivos da taxa de manutenção.

Artigo 14º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar a Associação ou membros, associados ou objetivos;
- III- Atividades que contrariem decisões da Assembléia Geral;
- IV- Não cumprir com seus deveres;
- V- Tiver conduta incompatível com os fins da Associação.

Parágrafo primeiro- A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Segundo- A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer titulo.

Artigo 15º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pela obrigações e encargos sociais da Associação.

Artigo 16º- A Associação dos Taxistas de Guanhães não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, sendo que



PROTOCOLO

8899 AY



- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 22º- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único- Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer numero, não exigindo a lei quorum especial.

Artigo 23º- A diretoria é um órgão administrativo da Associação dos Taxistas de Guanhães e eleita em Assembléia Geral, sendo composta por Presidente, vice-presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único- O mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva do presidente.

Artigo 24º- Compete a Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar a Assembléia Geral, relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições publicas e privada para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Convocar a assembléia geral;
- V- Aprovar acordos e convenio;
- VI- Admitir e demitir funcionários.

Parágrafo Único- A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 25º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a entidade em eventos;
- II- Rubricar livros e documentos da Associação;
- III- Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- V- Elaborar com o Tesoureiro o planejamento mensal das atividades e gastos da Entidade;
- VI- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;





- VII- Assinar com o Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentações de valores monetários;

Artigo 26º- Compete ao Vice- presidente:

- I- Substituir o Presidente em sua ausência;
- II- Assumir as funções de secretario ou de tesoureiro na ausência dos mesmos;
- III- Exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo presidente;
- IV- Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu termo.

Artigo 27- Compete ao 1º Secretario:

- I- Responsabilizar-se por toda a parte executiva da Associação dos Taxistas de Guanhães, tais como: movimentação dos associados, atividades, correspondências, comunicações e avisos, informações obrigatórias ou não, arquivo e supervisão da secretaria;
- II- Responsabilizar-se pelas atas da Diretoria e Assembléia Geral;
- III- Manter em dia o controle de presença nas reuniões do Grupo e Assembléia Geral;

Artigo 28º- Compete ao 2º Secretario:

- I- Substituir o primeiro secretario em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato do primeiro secretario em caso e vacância, ate o seu termo;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º secretario.

Artigo 29º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Preparar mensalmente, de forma contábil o movimento financeiro;
- III- Apresentar mensalmente o movimento financeiro da Associação dos Taxistas de Guanhães;
- IV- Elaborar balancetes e prestações de contas;
- V- Exercer outras atribuições que forem conferidas pelo presidente;
- VI- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;





- VII- Assinar com o Presidente, os cheques e documentos relativos à movimentação de valores monetários.

Artigo 30º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato do primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até o seu termo;
- III- Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º tesoureiro.

Artigo 31º- O Conselho Fiscal, órgão administrativo da Associação dos taxistas de Guanhães será constituído por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em numero de 03 (três), com mandato de 02 anos eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termo.

Artigo 32º- Será de Competência do Conselho Fiscal;

- I- Participar das reuniões da Diretoria;
- II- Analisar os relatórios financeiros e contábeis e dar parecer para a apreciação da Assembléia Geral;
- III- Opinar sobre a celebração de convênios e ou contratos;
- IV- Examinar os livros de escrituração da entidade.

Parágrafo único- O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33º- As atividades da diretoria, conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, não recebendo nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pela suas atividades exercida na Associação dos Taxistas de Guanhães.

CAPITULO V- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMONIO

Artigo 34º- A Associação dos Taxistas de Guanhães se manterá através de contribuições dos associados, sendo que suas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da associação no território nacional.





Artigo 35º- O patrimônio será constituído pelos bens imóveis e moveis, que a entidade vier a possuir na forma da lei, os saldos financeiros, as doações, os legados e as subvenções de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro- Em caso de dissolução ou extinção da Associação dos Taxistas de Guanhães, seu patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal (CMAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade publica.

Parágrafo Segundo: O patrimônio da entidade fica sob a responsabilidade do Tesoureiro e do Presidente da Associação.

Parágrafo terceiro- A Associação dos Taxistas de Guanhães não distribui resultados, dividendos, bonificações, parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36º - A totalidade do Patrimônio será revertida em prol dos objetivos da Associação, dentro do território nacional.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º- A Associação dos Taxistas de Guanhães será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 38º- O presente estatuto será reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 39º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Guanhães, 18 de agosto de 2015.

Antonio Gonçalves Pires
Presidente

Regina D. Guimarães Martins
ADVOGADA
OAB/MG 146.040

383
123
140

CTDPJGUANHAES				
CNPJ: 15.641.513/0001-59				
RUA DR ODILON BEHRENS, Nº 190, SALA 10 - CENTRO				
Fone: (33)8834-0604				
Virginya Lopes Fries - Oficiala				
PROTÓCOLO Nº 8899 REG Nº 1558 - LIV 7-A - PÁG 104				
<i>Rafaela</i> Guanhães, MG, 13 de novembro de 2015. Rafaela Gomes Ferreira Rocha - substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
123,80	7,41	43,34	174,55	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício CTDPJGUANHAES
 Selo Número: AHG69728
 Código: 9316.2220.3675.3266
 Total de atos: 127 Emol: 131,21 TFJ: 43,34 Total: 174,55
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.733.646/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE GUANHAES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R ARI DE ALMEIDA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO
CEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO VICENTE GUABIROBA	MUNICÍPIO GUANHAES UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARINA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (33) 3421-7083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2017 às 09:35:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/11/2017



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/11/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/02/2018

NOME: ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE GUANHAES

CNPJ/CPF: 23.733.646/0001-83

LOGRADOURO: ARI DE ALMEIDA

NÚMERO: 105

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VICENTE GUABIROBA

CEP: 39740000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: GUANHAES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000239678822



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUANHÃES
CNPJ: 23.733.646/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:37 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2018.

Código de controle da certidão: **C4D3.518E.1076.650B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P/ Dr. Henrique



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE GUANHAES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.733.646/0001-83

Certidão nº: 140251990/2017

Expedição: 17/11/2017, às 09:52:29

Validade: 15/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE GUANHAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.733.646/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Guanhães

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20170001881

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20170001881

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À Câmara Municipal de Guanhães

Os associados da ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUANHÃES abaixo assinados vem por meio desta REQUER seja dado a referida associação Título de Utilidade Pública Municipal.

Assinatura Legível

CPF

1	José Júnior Pires	CPF: 349.374.476-53
2	Luciano Soares	CPF 040 497 516-07
3	Edvaldo APARECIDA DA SILVA	CPF 897.258.916-02
4	Gilson Nascimento	CPF 299 973 216-34
5	Valmir José	CPF 366 964 556-20
6	Moré Geodonne da Silva	CPF 264 185 766-91
7	Julio Cesar da Mota	CPF 836 489 996-74
8	Daniels de Jesus Rocha	CPF 578 556 096 87
9	Edimilson Stenio da Consolação	CPF 000 344 536 94
10	Clóvis Alves da Silva	CPF 205 225 416-15
11	Domingos Carvalho de Carvalho	CPF 354.747.776-04
12	Edemar Portela da Mota	CPF 945 473 006-15
13	Edvaldo Sales	CPF 973 970 406-91
14	Geraldo Augusto Pangel	CPF 856 419 776 91
15		
16	Luciano Pires de Souza	CPF 911 543 676-49
17	Wendelton Geraldo Darcio Mourão	CPF 973.930.966-68
18	Edemar Macena Ferreira	044 358 196-55
19	Felipe Santos Miranda	090.803.666-33
20	Sócio Bicalho de Miranda	003 479 478 67
21	Edvaldo José da Silva	405.216.306.01
22	Forcel Renato Pires	669 763 836-20
23	Priscila Coelho de Sacerdote	326.312 246 20
24	João Pimentel da Silva	264 170 146-49
25	José Pereira da Souza	794 035 936 19
26	José Novato de Aguiar	031 122 018 50
27	Geraldo Silviano Domingos	386 947 516-15
28	Edson Roberto de Souza	710 509 736-15
29	Luciano Lins da Silva	911.543.676.49
30	Edson Alívio Oliveira	CPF 458.397.196.66
31	Edson Aguiar F. Padeira	CPF 873.004.788-91
32	Edson Santos Neto	CPF 655 812 376-20
33	Edson Cunha	CPF 205 940 986-68
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		

44

45

46

47

48 Antonio Paulo da Sihla LPF. 006212458-79

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60